



Processo : 0859341-79.2025.8.19.0021 (2026.700.543509-2)  
Classe : RECURSO INOMINADO  
Assunto : Acidente de Trânsito / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO  
RECORRENTE : LESLIE DOS SANTOS TIENE  
ADVOGADO : TANIA DE OLIVEIRA MEIRELES  
RECORRIDO : BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO : LEONARDO GONÇALVES COSTA CUERVO  
RECORRIDO : UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.  
ADVOGADO : CELSO DE FARIA MONTEIRO  
Relator : CRISTIANE TELES MOURA  
Sessão : 08/09/2026 11:00

### Súmula

Acordam os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer dos recursos de autor e do réu, negando-lhes provimento, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal (STF, Ag.Rg no AI 310.272- RJ), e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 6/2018). Custas por quem as recolheu. Honorários compensados diante da sucumbência recíproca, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA, RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA e PATRICIA COGLIATTI DE CARVALHO.

CRISTIANE TELES MOURA  
Relator

